

Edital ABEM 003/2025 – Chamada de Propostas – Auxílio à Pesquisa em Educação Médica

1 INTRODUÇÃO

A Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) abre a presente chamada de propostas para auxílio à Pesquisa em Educação Médica, nos termos do Estatuto Social.

A presente chamada se destina a apoiar projetos de pesquisa e de pesquisa de intervenção sobre temas relacionados à educação médica; tendo, especificamente, como linhas prioritárias: **“Saúde Ambiental na Educação Médica: o ensino para a promoção da saúde humana”** e **“Democracia na Educação Médica: participação, inclusão e transformação”**

Tais projetos devem ser desenvolvidos sob responsabilidade dos educadores, sejam eles professores, profissionais de saúde e pesquisadores, com a participação de educandos. Entretanto, somente os educadores associados à ABEM poderão submeter as propostas à Chamada de Auxílio à Pesquisa.

A ABEM oferecerá condições de financiamento pelo período máximo de até **18 (dezoito) meses** como medida de apoio às pesquisas sobre educação médica, conforme critérios e condições previstos neste Edital.

O financiamento pela ABEM visa permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa inovadores que abordem o ensino, a extensão e o desenvolvimento da educação médica, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina de 2014 e a necessidade de qualificar o ensino médico comprometido com o desenvolvimento do SUS, o que se coaduna com a missão e os objetivos da ABEM constantes de seu Estatuto Social.

2 FINALIDADE E CARACTERÍSTICAS

Este edital se destina a apoiar projetos de pesquisa em educação médica que abordem os processos curriculares de ensino-aprendizagem, as políticas institucionais, as práticas de gestão acadêmica, as ações estudantis, as relações no ambiente acadêmico, prioritariamente, nas temáticas: **“Saúde Ambiental na Educação Médica: o ensino para a promoção da saúde humana”** e **“Democracia na Educação Médica: participação, inclusão e transformação”**. Assim, um dos objetivos deste Edital é estimular a participação ativa de educandos e educadores na produção de conhecimento e na formulação de políticas relacionadas à educação médica no país, com foco nos temas **“Saúde Ambiental na Educação**

Médica: o ensino para a promoção da saúde humana” e “Democracia na Educação Médica: participação, inclusão e transformação”.

A instituição de um Ano Temático nas ações rotineiras da ABEM e o fomento a projetos de pesquisa relativos a essa temática têm como objetivo principal dar visibilidade aos temas escolhidos.

A ABEM se preocupa com a saúde ambiental no âmbito do desenvolvimento da prática médica, buscando evidências científicas que contribuam para a incorporação de novos cuidados, novos hábitos e novas práticas de saúde ambientalmente responsáveis, sempre atenta às determinações sociais envolvidas nos processos de saúde e doença. As relações entre o ser humano e o ambiente, bem como entre a sociedade e as tecnologias para ela criadas, têm ganhado especial atenção dos nossos associados, justamente ao refletirmos sobre as diretrizes que estabelecem os princípios, os valores e as finalidades da formação em Medicina. No intuito de fortalecer o debate sobre a necessidade de ampliar as estratégias que diminuam a distância entre o que se ensina e o que, de fato, faz parte do cotidiano dos profissionais de saúde em seus campos de trabalho, em 2023, a ABEM escolheu como ano temático: **“Saúde Ambiental na Educação Médica: o ensino para a promoção da saúde humana”**, visando contribuir com uma formação acadêmica mais cidadã, na perspectiva da reflexão sobre a responsabilidade social de todos os envolvidos na busca por uma atuação profissional em medicina que ativamente promova o completo estado de bem-estar aos que dela se beneficiarem.

Em 2025, com o objetivo de fomentar ações relacionadas à construção de uma escola médica socialmente referenciada e estimular o respeito à diversidade e à equidade nas políticas educacionais, a ABEM lança o seu ano temático: **Democracia na Educação Médica: participação, inclusão e transformação**. A Constituição Federal do Brasil, ao afirmar que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", estabelece um compromisso fundamental com a educação inclusiva e democrática. No contexto da educação médica, esse princípio se relaciona com a representação e participação ativa de todos os envolvidos — estudantes, docentes, profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS — no processo de construção e aprimoramento das escolas médicas. Assim, a educação médica democrática reflete na formação de médicos comprometidos com a saúde pública e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Como forma de auxílio e incentivo à promoção e ao aprimoramento do conhecimento científico em educação médica, a ABEM oferecerá aos proponentes

selecionados financiamento por até 18 (dezoito) meses para apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, incluindo pesquisa de intervenção, inovadores sobre temas da educação médica. O texto do projeto de pesquisa que for submetido à ABEM deverá conter uma seção destinada ao Plano de Pesquisa, pela qual o proponente explicitará a estratégia proposta.

3 DURAÇÃO

A utilização dos recursos liberados para fomento à pesquisa poderá ter duração de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 6 (seis) meses adicionais, em condições excepcionais e com justificativa aceita pela ABEM.

4 VALOR A SER OFERECIDO

A ABEM oferecerá, nesta Chamada, o valor total máximo de R\$ 202.500 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), por seus recursos próprios, podendo selecionar até 9(nove) propostas; devendo ser selecionada uma proposta em cada uma de suas Regionais (Norte, Nordeste 2, Nordeste 1, Minas Gerais, Centro-Oeste, Rio de Janeiro/Espírito Santo, São Paulo, Sul 2 e Sul 1).

Os recursos concedidos pela ABEM destinam-se exclusivamente a apoiar atividades de pesquisa selecionadas por meio desta Chamada, conforme finalidades acima definidas.

Para cada proposta poderá ser solicitado o valor máximo de R\$ 22.500,00 abrangendo todos os possíveis custos previstos (incluindo custeio, viagens, publicações, inscrição em congressos científicos, entre outros).

Os Pesquisadores Responsáveis ou os seus representantes poderão ter os seus valores de inscrição nos congressos da ABEM (Regionais e COBEM) isentos de pagamento, assim como a taxa de submissão à RBEM, desde que o artigo final seja apresentado e aprovado, conforme as normas da revista e mencione o subsídio do edital.

O valor solicitado deve ser compatível com a dimensão e os objetivos do projeto apresentado. A Abem reserva-se o direito de aprovar valores inferiores aos solicitados, com base nos resultados do processo de análise e seleção de propostas, conforme o estabelecido neste Edital.

O recurso financeiro aprovado será transferido para a conta bancária, aberta especificamente para este fim, informada pelo Pesquisador Responsável em até 2 (duas) parcelas conforme proposta encaminhada e aprovada.

O Pesquisador Responsável assumirá a responsabilidade integral pela aplicação dos recursos e prestação de contas à ABEM.

5 CRONOGRAMA

Evento	Data
Início de submissão de propostas	24/03/2025
Prazo final submissão de propostas	05/05/2025
Divulgação do resultado	02/06/2025
Recursos	06/06/2025
Resultados dos recursos	13/06/2025
Divulgação do resultado final e início do período de financiamento do Projeto	13/06/2025
Período para envio da documentação e do Termo de Aceite	13/06/2025 a 15/08/2025
Período de início do financiamento e liberação da 1ª parcela do fomento	23/06/2025 a 01/09/2025
Período de Entrega do relatório parcial	19/12/2025 a 27/02/2026
Período de Análise e aprovação do relatório parcial	30/01/2026 a 27/03/2026
Período de Liberação da 2ª parcela do fomento	06/02/2026 a 10/04/2026
Prazo limite para solicitação de prorrogação de utilização dos recursos liberados (caráter excepcional)	01/06/2026
Apresentação dos resultados parciais no 64º COBEM	09/2026
Prazo limite para utilização dos recursos financeiros	27/11/2026
Entrega de relatório final e prestação de contas	18/12/2026

6 REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

6.1 Pesquisador responsável

Pesquisador Responsável (PR): é o pesquisador que assume a responsabilidade pela preparação, submissão da proposta (proponente) e pela coordenação científica e administrativa do projeto, caso seja aprovado pela ABEM.

Cabe ao pesquisador responsável:

- a) Estar em dia com a anuidade da ABEM. Não serão habilitadas para análise as propostas do Pesquisador Responsável que esteja em débito com a ABEM.
- b) Ser educador e/ou profissional de saúde: estar vinculado a uma instituição de ensino ou serviço de saúde conveniado com uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira.
- c) Membros do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da ABEM não poderão ser proponentes.

6.2 Projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa ou intervenção deverá versar sobre temas da educação médica, com ênfase nos temas destacados neste edital: **“Saúde Ambiental na Educação Médica: o ensino para a promoção da saúde humana”** e **“Democracia na Educação Médica: participação, inclusão e transformação”**.

- a) O projeto deverá ser inédito e ainda não contemplado por outros editais de financiamento.
- b) O projeto deverá conter: título; introdução ao estudo; justificativa; objetivo; plano de pesquisa, percurso metodológico, com proposta de intervenção, se for o caso; potenciais impactos na educação médica brasileira; resultados esperados; cronograma de desenvolvimento contendo as etapas do projeto; bibliografia; lista com a equipe de participantes e a informação da função de cada membro no desenvolvimento do projeto.
- c) Caso o grupo já esteja cadastrado como grupo de pesquisa no CNPq, apontar o grupo de pesquisa. Todos os componentes da equipe deverão ter currículo lattes atualizado.

7 CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES EXIGIDAS

7.1 Pesquisador Responsável

Durante a vigência do auxílio, o Pesquisador Responsável deverá atender às seguintes condições e obrigações:

- a) Permanecer em dia com a anuidade da ABEM sob pena de bloqueio na liberação de recursos.
- b) Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Aceite, conforme modelo em anexo.

- b.1) A não observância das normas e do especificado no Termo de Aceite pode implicar o cancelamento do auxílio à pesquisa e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela ABEM, em valores atualizados.
- c) Não fazer modificações no projeto (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da ABEM.
 - d) Apresentar Relatórios Científicos e Prestações de Contas dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga (TO), acompanhados da documentação solicitada.
 - e) Tomar todas as providências para garantir o sucesso do projeto aprovado.
 - f) Comunicar e fazer referência ao apoio da ABEM nas teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do Auxílio concedido.
 - g) Comparecer ou enviar um participante do projeto a sessão específica durante o 64º COBEM para apresentação do desenvolvimento e resultados parciais do projeto.
 - h) Estar ciente e respeitar as diretrizes de Boas Práticas Científicas e as Resoluções Éticas conforme CEP/CONEP. Em caso de o projeto ser contemplado com o auxílio à pesquisa sem ainda ter obtido aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), o Parecer Favorável deverá ser anexado ao Relatório Parcial. i) Zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto e pela redução dos riscos envolvendo os participantes da pesquisa.

8 RESTRIÇÕES

É vedado ao Pesquisador Responsável:

- a) Submeter à chamada um projeto já em andamento e/ou com financiamento de outra instituição/agência de fomento.
- b) Efetuar despesas fora do período de vigência da aceitação de auxílio ou para fins não previstos no projeto de pesquisa aprovado.
- c) Realizar modificações no projeto aprovado (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da ABEM.

9 ITENS FINANCIÁVEIS

O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à ABEM deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto. Os itens financiáveis incluem os componentes descritos a seguir.

9.1 Custeio do projeto de pesquisa

- a) Material de consumo: a.1) material de escritório; a.2) impressões, digitalizações e cópias.
- b) Serviço de terceiros: b.1) produção de material audiovisual, formatação, diagramação; b.2) transcrições, digitações.
- c) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta.
- d) Inscrição e auxílio de custo para apresentação de trabalhos/resumos resultantes da pesquisa em congressos da ABEM ou outros relacionados à educação médica.
- e) Submissão e publicação de artigos produzidos a partir da pesquisa.

9.2 Itens não financiáveis

Não são financiáveis bolsas, salários de qualquer natureza, serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual e taxas de administração.

10 FORMATO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As solicitações de Auxílio à Pesquisa Projeto Inicial deverão ser feitas exclusivamente por meio digital, com o preenchimento do formulário disponibilizado para e-mail: abem.edital@gmail.com

10.1 Descrição da equipe

Além do Pesquisador Responsável a equipe poderá incluir:

- a) pesquisadores associados;
- b) estudantes, com tarefas bem definidas no projeto de pesquisa;
- c) pessoal de apoio técnico. Os membros da equipe devem ser incluídos no preenchimento da proposta no item “Dados Gerais do Projeto”, em “Pessoas Envolvidas”. Todos os membros de equipe devem possuir currículo lattes atualizado em 2025. Todos os educandos e educadores que participarem do projeto devem ser associados adimplentes à ABEM.

10.2 Documentos necessários para apresentação da proposta

São necessários para apresentação da proposta de Auxílio à Pesquisa Projeto Inicial os seguintes documentos:

- a) Projeto de pesquisa/intervenção, nos termos do item 6.2 deste Edital: o projeto deverá apresentar com clareza os objetivos, caracterizar a originalidade e ousadia e estar perfeitamente apresentado. Espera-se que, na fundamentação científica do projeto, sejam elencados quais avanços na fronteira do conhecimento na área podem ser alcançados. O projeto deve ter fundamentação que demonstre ser ele passível de execução pelo pesquisador proponente e sua equipe no prazo previsto na proposta. Em caso de projetos de intervenção, o texto do projeto deve incluir uma seção com um Plano Integrado de Pesquisa e Intervenção, em que a estratégia proposta pelo proponente deve ficar explícita. O corpo do projeto deve ter no máximo oito páginas, sem contar os anexos.
- b) O anexo deverá conter: currículo lattes do Pesquisador Responsável e dos participantes da equipe; cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do Pesquisador Responsável e dos participantes da equipe; recursos necessários (com a discriminação dos itens financiáveis e seus valores); comprovação de envio do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da instituição-sede.
- c) Plano de gestão de dados: o documento deve conter até duas páginas, indicando quais dados serão gerados pelo projeto e como serão preservados e disponibilizados, considerando questões éticas, legais, de confidencialidade e outras.
- d) Manifestação do dirigente da instituição-sede, concordando com a realização do projeto. Este documento deverá ser assinado pelo Pesquisador Responsável e pelo dirigente da instituição-sede com autoridade para garantir os compromissos ali constantes, e será anexado ao processo, caso a proposta seja aprovada.

11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 Processo de análise

As propostas encaminhadas à ABEM serão analisadas por um Comitê de Avaliação de Projetos, indicado pelo Conselho Diretor da ABEM.

Serão concedidos 9 (nove) auxílios no valor de até R\$ 22.500,00, conforme solicitação e avaliação do Comitê, nos termos deste Edital. Caso o recurso não seja alocado em sua totalidade, poderá ocorrer o benefício dos projetos subsequentes conforme ordem classificatória da seleção.

11.2 Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos

O Conselho Diretor da Abem nomeará um Comitê de Avaliação de Projetos do presente edital.

11.3 Dos critérios de seleção da proposta

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Mérito e relevância da proposta para a Educação Médica brasileira, privilegiando projetos que envolvam as temáticas: “Saúde Ambiental na Educação Médica: o ensino para a promoção da saúde humana” ou “Democracia na Educação Médica: participação, inclusão e transformação”.	0 a 10
Previsão de intervenção nos objetivos do projeto, coerentes com sua justificativa e relevância social.	0 a 10
Adequação conceitual às Diretrizes Curriculares Nacionais de 2014 para os Cursos de Graduação em Medicina.	0 a 10
Adequação conceitual ao desenvolvimento do SUS.	0 a 10
Clareza da proposta; coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e o cronograma de atividades.	0 a 10
Tempo de associação do Pesquisador Responsável à ABEM.	0 a 10

11.4 Procedimento para priorização em função da disponibilidade orçamentária

Em função da disponibilidade orçamentária e havendo propostas que atendam integralmente aos parâmetros acima descritos, serão utilizados os critérios abaixo para priorizar as propostas:

- a) Adequação do montante de recursos solicitados face à importância da contribuição científica pretendida (qualidade e impacto dos resultados).
- b) Apoio institucional e a política de recursos humanos da Instituição no que for relevante para as finalidades desta Chamada.

11.5 Divulgação do resultado

A divulgação do resultado da seleção das propostas ocorrerá conforme cronograma constante neste Edital, por meio do site da ABEM.

12 RECURSO

12.1 Será admitido um recurso por cada proponente a ser interposto em até o dia 06/06/2025, após o resultado preliminar, em conformidade com o cronograma.

12.1.1 O recurso será interposto em formulário eletrônico, pelo link: <https://forms.gle/Z4kpwFyB7TKfG8Ac7>

13 RELATÓRIOS CIENTÍFICOS

13.1 Os Relatórios Científicos devem ser apresentados nas datas especificadas no cronograma constante do item 5 deste Edital.

13.2 A segunda parcela de recursos financeiros só será repassada ao pesquisador após aprovado o relatório parcial.

13.3 Caso o relatório parcial seja reprovado, será encerrado o financiamento do projeto de pesquisa.

13.4 O Pesquisador Responsável deverá solicitar prorrogação de prazo até 30 dias antes da entrega do relatório final. Poderá ser prorrogado por até 6 meses.

14 PRESTAÇÕES DE CONTAS

14.1 As Prestações de Contas devem ser apresentadas na finalização do projeto e junto com o relatório final.

14.2 A não apresentação da Prestação de Contas implicará a devolução do recurso financeiro por parte do Pesquisador Responsável.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas neste Edital.

15.2 As dúvidas relativas ao Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: abem.edital@gmail.com

15.3 Eventual situação não contemplada por esse Edital será analisada pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos.

15.4 O Termo de Aceite só poderá ser assinado após aprovação do CEP, no prazo de até 30 dias após o resultado dos projetos contemplados no presente Edital.

15.4.1 Em caso de reprovação no CEP, ou se a documentação comprobatória da aprovação não for apresentada no prazo, automaticamente o próximo colocado da presente chamada será convocado.

15.4.2 Em caso de solicitação de correções ou ajustes pelo CEP, deve-se encaminhar um e-mail para abem.edital@gmail.com justificando a situação e solicitando prorrogação do prazo, cabendo a decisão final sobre a prorrogação ou não do prazo ao Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos.

15.5 Não necessitarão de parecer do CEP os projetos que estão dispensados de análise, conforme resolução CNS 510/2016, devendo o pesquisador responsável encaminhar carta explicitando a situação.

Brasília, 19 de março de 2025.

Conselho Diretor da ABEM

ANEXO: MODELO DE TERMO DE ACEITE

Eu, (nome) (qualificação) (endereço), na qualidade de associado da ABEM e proponente do **Edital ABEM 003/2025 – Chamada de Propostas – Auxílio à Pesquisa em Educação Médica**, declaro para os devidos fins específicos deste edital, que estou ciente, tenho pleno conhecimento e concordo:

(i) com os termos, condições e critérios estabelecidos no Edital;

(iii) com as exigências previstas no Edital para o recebimento do valor a ser empregado, exclusivamente, na pesquisa e de acordo com a proposta selecionada;

(iii) com a minha inteira responsabilidade no que tange à alocação e à gestão dos recursos financeiros, nos termos do Edital e do orçamento apresentado, devendo prestar contas de cada item custeado, conforme regras deste instrumento, com detalhamento e justificativa;

(iv) que o valor a ser recebido a título de apoio à pesquisa não tem natureza de remuneração de serviços prestados, nem configura salário, estando ausente qualquer vínculo de emprego; e

(v) que o valor a ser recebido não configura distribuição de parcela de patrimônio, mas tão somente visa permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa inovadores que abordem o ensino, a extensão e desenvolvimento da educação médica, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina de 2014 e a necessidade de qualificar o ensino médico comprometido com o desenvolvimento do SUS, o que se coaduna com a missão e os objetivos da ABEM constantes de seu Estatuto Social.

(assinatura)

Nome do Pesquisador Responsável pelo projeto